

=LEI Nº 3.067, DE 10 DE AGOSTO DE 2017=

Autoria do Presidente Danilo Luís Guarnieri Maurício

“Institui no âmbito do Município de Morro Agudo, a Semana de Conscientização para Proteção dos Animais”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, a Semana de Conscientização para Proteção dos Animais a ser comemorada anualmente no período compreendido entre os dias 1 e 7 de outubro, sempre na primeira semana do mês, ficando designado o dia 4 de outubro como o “Dia Municipal de Conscientização para a proteção dos Animais”, o qual é o Dia Mundial dos Animais.

Parágrafo Único - Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a desenvolver ações para apoiar a organização de eventos destinados à consecução desta lei e a realizar atividades educativas por meio das Secretarias de Educação, Saúde e Meio Ambiente em conjunto com instituições afins, objetivando conscientizar a população do município sobre as melhores práticas em cuidados e conscientização sobre os direitos dos animais, com palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas.

Parágrafo Único - Os eventos e atividades de que trata o caput deste artigo serão amplamente divulgados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 10 DE AGOSTO DE 2017.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -

= DECRETO Nº 4.722, DE 02 DE AGOSTO DE 2017 =

“Atualiza o valor das multas previstas no art. 36 da Lei 2.448/05, que dispõe sobre o controle de população de animais e controle de zoonoses no Município de Morro Agudo e dá outras providências.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Nos termos do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 2.448/05, fica atualizado os valores das multas previstas nos incisos I, II e III do referido artigo, passando as mesmas vigorem da seguinte forma:

I - Multa Leve: R\$ 150,00;

II - Multa Grave: R\$ 450,00;

III - Multa Gravíssima: R\$ 600,00.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 02 DE
AGOSTO DE 2017.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
Chefe Administrativo